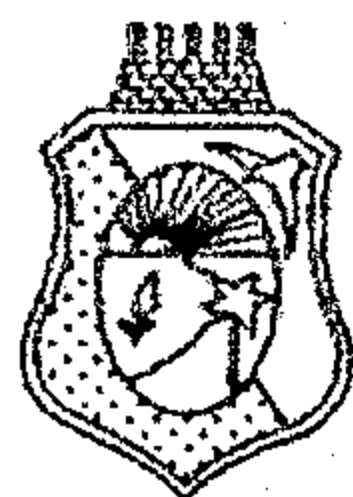




PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
AV. EDUARDO SÁ N° 50, EUSÉBIO - CEARÁ
“PREFEITO E POVO JUNTOS”

LEI N° 303, DE 08 DE OUTUBRO DE 1997

DESAPROPRIA UM IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE JABUTI, MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, CONSTITUÍDO PELOS 16 LOTES DA QUADRA N° 51, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 8.000,00M² (OITO MIL METROS QUADRADOS), DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

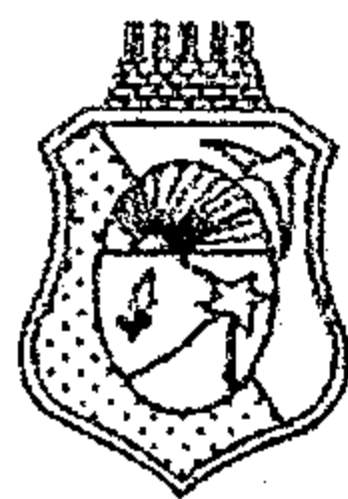
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pelo valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) um imóvel situado no lugar denominado “PARQUE SANTA HELENA”, Jabuti, Município de Eusébio, constituído pelos 16(dezesseis) lotes da quadra n°. 51, localizado do lado ímpar da Rua 6, fazendo esquina pelo lado direito (Norte) com a Rua 13, e pelo lado esquerdo(Sul) com a Rua 12, de forma regular, medindo 100,00m(cem metros), de frente por 80,00m (oitenta metros) de fundos, perfazendo uma área total de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), com 02 (duas) casas e 01 (um) galpão e demais benfeitorias, com as seguintes características e confrontações:.

AO POENTE (FRENTE) medindo 100,00m (cem metros) extremado com a aludida Rua 6;

AO NASCENTE (FUNDOS) medindo 100,00m (cem metros), extremado com a Rua 7;

AO NORTE (LADO DIREITO) medindo 80,00m (oitenta metros), extremado com a citada Rua 13;

AO SUL (LADO ESQUERDO), medindo 80,00m (oitenta metros), extremado com a referida Rua 12, tudo conforme MATRÍCULA N° 4.775, do CARTÓRIO FLORÊNCIO- 2° OFÍCIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
AV. EDUARDO SÁ N° 50, EUSÉBIO - CEARÁ
“PREFEITO E POVO JUNTOS”

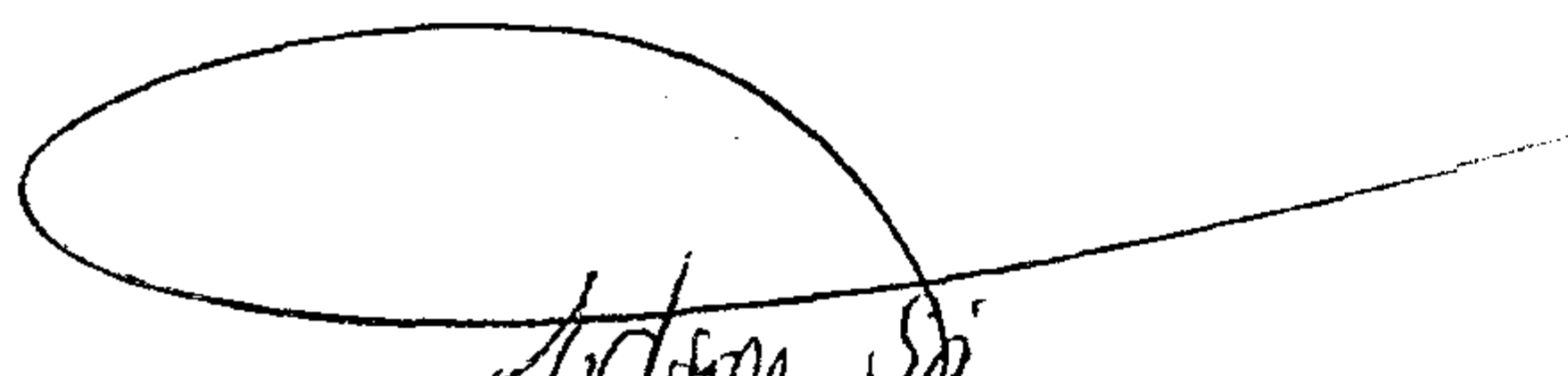
Art. 2º - O imóvel de que trata o Art. anterior, destina-a instalação de 01(uma) indústria.

Art. 3ª - O valor da indenização deverá ser pago ao Sr. WILSON DA SILVA VICENTINO, portador do C.P. F: (MF) N° 664.130.018-87, ou a quem de direito., conforme documentação comprobatória.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Eusébio autorizada a promover o pagamento da desapropriação do referido imóvel na forma da Legislação vigente, com recurso próprio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 08 de outubro de 1997.


EDSON SÁ
PREFEITO MUNICIPAL